

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Peixe 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	241	R\$ 20,95	5.048,95

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.591.240/0001-24
FONTE DE RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – AGENCIA: 00234-8 – CONTA: 1269526
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito
Rodrigues Alves/AC, 16 de abril de 2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: MARIA JEANE FRANCA DE SOUZA, CNPJ: 44.172.908/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Peixe 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	240	R\$ 20,95	5.028,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO: RP
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito
Rodrigues Alves/AC, 16 de abril de 2026

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº025 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre adesão e implementação às Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do Estado do Acre”.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, José Altamir Taumaturgo de Sá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece os princípios do ensino, dentre eles a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE nº 01/2024, que institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, fundamentadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade, publicados pelo Ministério da Educação em 2024;
CONSIDERANDO que o Currículo de Referência Único do Acre para a Educação Infantil orienta os processos de ensino e aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o desenvolvimento integral das crianças e a inclusão educacional;
CONSIDERANDO que o Município de Santa Rosa do Purus não possui sistema próprio de ensino, submetendo-se às normativas do Conselho Estadual de Educação do Acre, o qual estabelece diretrizes operacionais voltadas à garantia da qualidade e equidade na Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes estaduais, visando à melhoria da qualidade do ensino ofertado na Educação Infantil;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Santa Rosa do Purus – AC formalmente aderido à Resolução CEE/AC nº 463/2025, que institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do Estado do Acre, a serem implementadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas administrativas e pedagógicas necessárias à efetiva implementação das diretrizes de que trata este Decreto, assegurando sua aplicação nas instituições de Educação Infantil da rede municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, 30 DE ABRIL DE 2026.

José Altamir Taumaturgo de Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, EM 30 DE ABRIL 2026

Dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários de professores oriundos de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 07/2026, devidamente instruído com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, justificativa técnica, relatório de planejamento da rede municipal de ensino e parecer administrativo favorável;

CONSIDERANDO a previsão editalícia constante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025/SEME/PMSRP, que autoriza a prorrogação dos contratos por até igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os dados constantes do Relatório Técnico de Planejamento da Rede Municipal de Ensino – 2026, especialmente quanto ao quantitativo de turmas e à necessidade de manutenção do corpo docente, conforme demonstrado em seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial de educação, especialmente no âmbito da rede municipal de ensino urbano e rural;

CONSIDERANDO o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que prevê reestruturação da rede de ensino, reorganização da lotação de professores e realização de novo processo seletivo simplificado e/ou concurso público;

CONSIDERANDO a compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária e financeira do exercício, conforme declaração do setor competente;

CONSIDERANDO que se trata de prorrogação de contratos temporários já existentes, não configurando nova contratação, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo período de 06 (seis) meses, os contratos administrativos temporários dos professores vinculados ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025/SEME/PMSRP.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria terá vigência no período de 08 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 3º A relação nominal dos servidores com contratos prorrogados consta do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º A manutenção dos contratos observará a necessidade do serviço público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Art. 5º A presente prorrogação não gera direito subjetivo à extensão até o prazo máximo previsto em edital, estando condicionada ao interesse público devidamente motivado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo produzir efeitos retroativos a 08 de abril de 2026, se necessário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 162/2026

LISTA DE SERVIDORES COM CONTRATOS PRORROGADOS

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
01	Ana Beatriz Sampaio da Silva	037.968.492-61	Assistente Educacional	SEME
02	Antonia Cleidiana Gonçalves da Silva	014.585.302-05	Assistente Educacional	SEME
03	Antônio Anéito Silva da Cunha	049.251.402-05	Assistente Educacional	SEME
04	Cleyci Oliveira Domingos Kaxinawá	006.487.462-16	Mediador	SEME
05	Dalila Santos Nascimento	039.777.522-94	Professor Nível Superior	SEME
06	Daniel Silva do Nascimento	641.108.852-72	Professor Nível Superior	SEME
07	Eliane Silva do Nascimento	011.664.872-24	Professor Nível Superior	SEME
08	Elika Naiara Serafi Rodrigues Barros	013.900.092-54	Professor Nível Superior	SEME
09	Ellen Cunha da Silva	011.608.452-98	Nutricionista	SEME
10	Francisca Antonia Carvalho da Silva	049.242.772-07	Assistente Educacional	SEME
11	Francisca Célia Souza Nóbrega	979.537.092-87	Mediador	SEME
12	Francisca Necir Silva de Souza	027.383.282-45	Professor Nível Superior	SEME
13	Francisco Domingos Kaxinawa	759.613.342-87	Assistente Educacional	SEME
14	Gabriel Oliveira Nonato Kaxinawá	801.641.022-72	Professor Nível Superior	SEME
15	Genesis Nataniel Mendonça Gomes	009.194.132-69	Professor Nível Superior	SEME
16	Hilda Hilaria Paima Macahuachi	540.885.932-00	Professor Nível Superior	SEME
17	Iasmim Nonato Nascimento Kaxinawá	979.542.172-72	Assistente Educacional	SEME
18	Janaina Verissimo da Cunha de Moraes	040.551.892-73	Professor Nível Superior	SEME
19	Janeildo Damasceno de Aguiar Kaxinawá	545.462.492-68	Assistente Educacional	SEME
20	Jaqueline de Souza Nóbrega	014.655.272-57	Professor Nível Superior	SEME
21	Jara Maria Andrade da Silva	704.751.991-20	Professor Nível Superior	SEME
22	Johnny Silva de Souza	979.533.502-20	Assistente Educacional	SEME
23	Jorge Ernesto Vadillo Otarola	321.922.072-04	Mediador	SEME
24	Jucineide Silva de Melo	763.128.952-20	Professor Nível Superior	SEME
25	Kátia Nóbrega Moura	014.396.712-65	Professor Nível Superior	SEME
26	Kelly Abigayl Oliveira Alves Ribeiro	053.143.492-30	Assistente Educacional	SEME
27	Liz Perez Ramirez Duarte	700.633.862-08	Professor Nível Superior	SEME
28	Manoel Jose Santos da Silva	029.768.912-65	Professor Nível Superior	SEME
29	Marcicleia Nascimento de Souza	828.386.902-72	Professor Nível Superior	SEME
30	Maria Ana Sória Marques	703.750.992-20	Professor Nível Superior	SEME
31	Maria de Lourdes da Silva Pereira	012.231.972-98	Assistente Educacional	SEME
32	Maria Eliane Freitas Miranda	015.052.522-29	Professor Nível Superior	SEME
33	Maria Francisca Silva do Nascimento	014.584.962-79	Mediador	SEME
34	Maria Isabel dos Reis Leite Albuquerque	014.395.572-17	Assistente Educacional	SEME
35	Maria Isabá Santos da Silva	040.093.452-33	Professor Nível Superior	SEME
36	Maria Iserlândia Santos da Silva	023.638.112-16	Mediador	SEME
37	Maria Naide Candido do Nascimento	860.159.312-72	Assistente Educacional	SEME
38	Maria Nelcione Silva de Souza	701.577.682-01	Professor Nível Superior	SEME
39	Marilene Vasques da Silva	747.823.802-59	Professor Nível Superior	SEME
40	Marlice Silva do Nascimento	979.536.102-30	Professor Nível Superior	SEME
41	Naiara Lima da Silva	035.556.645-14	Assistente Educacional	SEME
42	Nieves Guerras Rios	700.192.112-28	Assistente Educacional	SEME
43	Orleir Batista lopes Kaxinawá	014.395.732-55	Professor Nível Médio	SEME
44	Raquel Texeira Barboza	702.986.112-44	Professor Nível Superior	SEME
45	Ronal Meireles Ramires	014.411.642-19	Professor Nível Superior	SEME

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
46	Rosilene Bento da Silva	014.656.792-78	Professor Nível Superior	SEME
47	Rosinha Pinheiro Magalhães Torres	074.320.402-65	Assistente Educacional	SEME
48	Thais Rocha da Silva	020.056.342-47	Professor Nível Superior	SEME
49	Wuellyton Bruno Campos de Carvalho	014.656.452-92	Professor Nível Superior	SEME

Os servidores acima relacionados terão seus contratos prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 08 de abril de 2026 a 30 de outubro de 2026, nos termos da Portaria nº 162/2026.

Santa Rosa do Purus – AC, 30 de abril de 2026.

JANNER GONZALES

Agente administrativo

Setor de Pessoal e Recursos Humanos PMSRP/AC

PORTARIA Nº 167/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 013/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; CRB SIQUEIRA - ME. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Rodrigues da Mota, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 166/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 012/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; N. C. PESSOA LTDA. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Rodrigues da Mota, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 168/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 015/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; N. C. PESSOA LTDA. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Rodrigues da Mota, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 169/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 020/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; N. C. PESSOA LTDA. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Rodrigues da Mota, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 170/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 022/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; N. C. PESSOA LTDA. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Rodrigues da Mota, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 171/2026, 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 023/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; CRB SIQUEIRA - ME. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e Sara de Oliveira Brito, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Administração: João Paulo Rodrigues da Mota, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 30 de abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO PURUS no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;

CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 22, de 15 de abril de 2026, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus, responsável pela coordenação dos trabalhos.

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do Acre, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação do Acre (PEE/AC), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação de(o) Santa Rosa do Purus vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal de para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:

Subcomissão I – Ensino Infantil

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Luzia Albuquerque da Silva

Suplente:

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Francisca da Silva Vaz Penha

Suplente: Rafiza Patrice de Souza Amorim

Subcomissão II – Ensino Fundamental Anos Iniciais

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Suzana Santos

Suplente: Mauriete Maniure Saldanha

II – Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus

Titular: Antônio Gersino de Matos de Sousa

Suplente: Adriano da Silva

Subcomissão III - Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e Integral

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Geovanisa da Silva

Suplente: Maria Meire Lima Araújo

II – Núcleo de Educação de Santa Rosa do Purus

Titular: José Augusto da Silva

Suplente: Maria Socorro dos Santos

Subcomissão IV – Conectividade

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janaina Manuare da Costa

Suplente: Cláudia Cabral

II – Núcleo de Educação de Santa Rosa do Purus

Titular: José Lucas Saldanha

Suplente: Janner Gonzales

Subcomissão V – Sustentabilidade Socioambiental

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Paulo Lopes Kaxinawá

Suplente: Gregório Salomão sereno Kaxinawá

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisco das Chagas Domingos

Suplente: Gabriel Oliveira Kaxinawá

Subcomissão VI – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena

I – Secretaria Municipal Indígena

Titular: Peres João Bernardo Kaxinawá

Suplente: Cleuzinete Napoleão Peres Kaxinawá

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antônio Gilberto domingos Kaxinawá

Suplente: Ventura Samora Rodrigues Kaxinawá

Subcomissão VII – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Michela Taumaturgo de Moura

Suplente: Eliana de Oliveira Souza de Almeida

II – Núcleo de Educação de Santa Rosa do Purus

Titular: Jekson Alencar de Almeida

Suplente: Francieleudo da Silva D'Ávila

Subcomissão VIII – Educação de Jovens e Adultos

I – Secretaria Municipal de Educação/Esc. Antonia Fernandes de Moura

Titular: Vanessa Ribeiro Veríssimo
Suplente: Daniela Nóbrega Duarte
II – Núcleo de Educação de Santa Rosa do Purus
Titular: Leidiane Marques Lima
Suplente: Moizeis Silva de Melo
Subcomissão IX - Educação Profissional e Tecnológica
I – Centro Educacional Alcance de Todos
Titular: Leila Raquel Monteiro
Suplente: Joelma Albuquerque Dias
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosileide Lima da Costa Brandão
Suplente: Thiago Carvalho da Silva
Subcomissão X – Ensino Superior e Pós-Graduação stricto sensu
I – IFAC
Titular: Cristiano Torres da Silva
Suplente: Francisco Albuquerque Nóbrega
II – UFAC – Universidade Federal do Acre
Titular: Selma de Oliveira Brito
Suplente: Janeildo Damasceno
Subcomissão XI – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geovanisa da Silva
Suplente: Maria Elizania da Silva Lima
II – Núcleo de Educação de Santa Rosa do Purus
Titular: Hilário Augusto Kaxinawá
Suplente: Osmarina Lopes Nonato Kaxinawá
Subcomissão XII – Participação Social e Gestão Democrática
I – Comunidade Local
Titular: Marlene Oliveira Kaxinawá
Suplente: Rosileide da Costa Lima Brandão
II - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Elizandra Santos de Moura
Suplente: Silva Barros
Subcomissão XIII – Financiamento e Infraestrutura
I – Prefeitura Municipal de Santa
Titular: Gilson Rabelo da Silva
Suplente: Euricélio Santos da Silva
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Weliton Marques Lima
Suplente: Ellen Cunha da Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Giovanna Maria de Matos Souza
Secretária Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em 3ª Reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.

CONSIDERANDO a NOB SUAS 2012 em art. 18 §1º c/c 19 que preceitua que o Plano de Assistência Social será elaborado pelo órgão Gestor e submetido ao Conselho de Assistência Social a cada quatro anos;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Purus – 2026/2030.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com órgão gestor criará Comissão Especial para monitorar, avaliar e revisar o cumprimento das metas do presente Plano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva

Presidente do CMAS

ATA nº 03

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença dos seguintes conselheiros: Jossandra Souza de Queiroz (suplente) e Witor Vaz da Penha (titular), representando a Prefeitura; Ester Greysi Espinoza da Silva (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Wagner Pinheiro Lopes Kaxinawá (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde; Jeferson Torrejom da Silva, Presidente do CMAS, representando os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e Pedro Raimundo Kalisto (suplente), representando os usuários do SUAS. A reunião foi aberta pelo Presidente do CMAS, senhor Jeferson Torrejom da Silva, que saudou os presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e procedeu à apresentação da pauta do dia. Na sequência, foi concedida a palavra à senhora Elisangela Lima dos Santos, representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2030. Durante sua explanação, destacou-se a relevância estratégica do referido plano como instrumento norteador da política pública de assistência social no âmbito municipal, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à garantia de direitos, ao fortalecimento da proteção social e à organização da rede socioassistencial, em consonância com os princípios e diretrizes do SUAS. Foram distribuídas cópias do documento a todos os conselheiros, bem como realizada sua leitura e apresentação por meio de slides, possibilitando a análise detalhada do conteúdo. Após a exposição, o plano foi amplamente discutido pelos conselheiros presentes, que reconheceram sua importância para o planejamento, execução e avaliação das ações socioassistenciais do município, manifestando-se, ao final, de forma favorável à sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, na qualidade de Secretaria Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente do CMAS.

Maidane Nascimento da Costa

Secretária Executiva do CMAS

Jeferson Torrejom da Silva

Presidente do CMAS

Santa Rosa do Purus, 30 de abril de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 016/2026, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 08/2026, A futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à manutenção e ao apoio das ações e serviços desenvolvidos pelas Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde da Família e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados;

As despesas se darão por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 09.02.10.301.0006.1.009 – Fortalecimento da Atenção Primária – Emenda Alan Rick-Investimento; 09.02.10.301.0006.2.096 – incremento temporário ao custeio da atenção básica; 09.02.10.301.0006.2.095 – PAB FIXO piso da atenção básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 0600;

empresa: J. BRITO MACEDO LTDA, CNPJ: Nº 59.903.774/0001 - 75; INSC. ESTADUAL Nº 01.100.801/001 - 91, com sede no endereço Rua: Coronel José Ferreira Nº 1472; Bairro Cidade Nova – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, Valor Total de R\$ 61.553,10 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Santa Rosa do Purus - AC, 30 de Abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor Pablo Fonseca da Silva, do cargo de controlador geral do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 27 de abril de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 27 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 102/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 030/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

O prazo de execução do contrato terá vigência ao término dos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura.

I - Gestor Titular: Duan de Souza Soares

II- Gestor Suplente: Geovanny de Farias Schú

III - Fiscal Titular: Whisley Pereira Diniz

IV – Fiscal Suplente: Amanda Diniz Andrade

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 28 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira